

DIÁRIO OFICIAL



Acesse o Diário:



Palácio dos Ferroviários • Pç. Gaioso Neves, 129 • Centro • Araguari, MG • CEP 38440-001 • Tel. (34) 3690-3000

Ano 15 Edição 2122

QUARTA-FEIRA, 11 DE JUNHO DE 2025

www.araguari.mg.gov.br

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 1144/2025

“Altera a lotação de servidor”.

O Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais...

Considerando, a necessidade de disciplinar os Atos de movimentação de pessoal da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º Fica removido (a) de ofício, o (a) servidor (a) EMÍLIA DE FÁTIMA GONÇALVES FREITAS, ocupante de emprego público efetivo de SERVIÇOS GERAIS, matrícula nº 65.412, da Secretaria Municipal de Administração - 53º BPM.

Art. 2º O (A) servidor (a) deverá apresentar-se no seu novo local de trabalho, portando o encaminhamento fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, para entrar em exercício de suas funções na SECRETARIA MUNICIPAL DE Administração – Delegacia da Mulher de Araguari.

Art. 3º Após apresentar-se em seu novo órgão de lotação, o (a) servidor (a) será encaminhado (a) ao SESMT para as providências necessárias para a efetivação de sua transferência e mudança de lotação, com vistas à análise das condições ambientais do trabalho.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria, entra em vigor nesta data, com a produção de seus efeitos a contar de 10/06/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 11 de junho de 2025.

RENATO CARVALHO FERNANDES

Johnathan Lourenço de Almeida

ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Contratada/Locadora: INCA INCORPORAÇÕES ARAGUARINA LTDA - ME - CNPJ: 25.438.227/0001-44- 11º TERMO ADITIVO CONTRATUAL - PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E REAJUSTE DE PREÇOS - CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 121/2014 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 062/2014 - PROCESSO N.º 24932/2014 - Objeto: O objeto do presente termo aditivo é a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA VIGÊNCIA E REAJUSTE DE PREÇOS no CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 121/2014. O objeto geral da contratação é a LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA QUINCA MARIANO, N.º 383, DESTINADO A ABRIGAR AS INSTALAÇÕES DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI e a AGÊNCIA DO TRABALHO E EMPREGO e fica prorrogada conforme a solicitação e justificativa da contratante/gestora, a Secretaria Municipal de Administração (SMA), devidamente embasada pelo Parecer da Assessoria Jurídica do Departamento de Licitações e Contratos e passam a fazer parte integrante do presente instrumento, bem como os autos do processo de Dispensa de Licitação n.º 062/2014. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO pelo período de 12 (doze) meses, compreendidos entre 09/06/2025 a 09/06/2026, nos termos da Justificativa de

fls. - SMA., que passam a fazer parte integrante do presente instrumento, bem como os autos do processo de Dispensa de Licitação n.º 062/2014. Valor global do Termo Aditivo R\$ 53.449,68 (cinquenta e três mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e sessenta e oito centavos). Dotação Orçamentária: 02.06.00.04.122.0002.2116.3.3.90.39.00 - Ficha 197 - Fonte 1.500 - Recursos não vinculados de impostos. Araguari, 09 de junho de 2025 - Secretaria Municipal de Administração.

EDUCAÇÃO

PORTARIA SME/CME Nº 01/2025

PORTARIA SME/CME Nº 01/2025

Autorização de funcionamento do Centro Municipal de Educação Infantil “Edemilson Marques Postigo”.

A Secretaria Municipal de Educação em consonância com o Conselho Municipal de Educação de Araguari, Minas Gerais, no exercício das atribuições que lhe conferem a LDB 9394/96, Resolução CEE nº 443/2001, a Lei Municipal nº 3404/99, o Decreto Municipal nº 030/2008 e a Resolução CME nº 08/2003, resolve:

Art. 1º - Fica autorizado o funcionamento do Centro Municipal de Educação Infantil “Edemilson Marques Postigo”, situado na Rua Ricardo de Castro, nº 445, Bairro Bela Suíça III, para atendimento de creche para crianças de 0 a 3 anos e Pré-escolar para crianças de 4 e 5 anos.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data, com a produção de seus efeitos a contar de 10/03/2025.

Araguari, 10 de junho de 2025.

Cristiane Nery Pereira
Secretária Municipal de Educação
Fabiana Scalon Sivieri
Presidente do Conselho Municipal de Educação

LICITAÇÕES

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

Conforme exposto no artigo 86 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, a Prefeitura Municipal de Araguari/ MG por intermédio da Secretaria Municipal de Logística, Licitações, Compras, Contratos e Tecnologia da Informação, COMUNICA aos órgãos interessados a INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) PARA ATENDER AS UNIDADES SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DEMAIS ÁREAS INSTITUCIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI-MG, conforme Solicitação de Compras nº 2367/2025, emitida pela Secretaria Municipal de Educação. Os órgãos que tiverem a intenção de participar do referido registro de preços deverão MANIFESTAR seu interesse, no prazo de até 8 (oito) dias úteis, mediante o encaminhamento a esta Secretaria dos seguintes

Órgão de Imprensa Oficial da Administração Pública Direta e Indireta, editado pela Secretaria Municipal de Gabinete e publicado de acordo com a Lei n.º 3.208, de 11 de junho de 1997.

Renato Carvalho Fernandes

Prefeito Municipal

Wesley Marcos Lucas de Mendonça

Vice-Prefeito

Rafael Scalia Guedes

Secretário Municipal de Comunicação

O conteúdo das publicações é de responsabilidade dos órgãos da Administração Direta e Indireta emissores dos atos administrativos e encaminhados à Secretaria de Comunicação através do email: correiooficial@araguari.mg.gov.br

Fones: (34) 3690-3006 e 3690-3054

Tiragem: Eletrônica

Diagramação:

Yure Tavares Furtado - Matrícula 911415 -

Responsável Técnico:

Diogo Machado Cunha e Sousa - Registro Profissional: 19228/MG

documentos: Ofício afirmando seu interesse no objeto a ser licitado; Documento de Formalização de Demanda (DFD); Solicitação com os quantitativos; Estudo Técnico Preliminar (ETP), Mapa de Riscos da contratação e Declaração Orçamentária e Financeira. Mais informações podem ser obtidas pelo telefone (34)3690-3280. IGOR FARIA DOS SANTOS. Secretário Municipal de Logística, Licitações, Compras, Contratos e Tecnologia da Informação.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

Conforme exposto no artigo 86 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, a Prefeitura Municipal de Araguari/ MG por intermédio da Secretaria Municipal de Logística, Licitações, Compras, Contratos e Tecnologia da Informação, COMUNICA aos órgãos interessados a INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS UNIDADES SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DEMAIS ÁREAS INSTITUCIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI-MG, conforme Solicitação de Compras nº 2433/2025, emitida pela Secretaria Municipal de Educação. Os órgãos que tiverem a intenção de participar do referido registro de preços deverão MANIFESTAR seu interesse, no prazo de até 8 (oito) dias úteis, mediante o encaminhamento a esta Secretaria dos seguintes documentos: Ofício afirmando seu interesse no objeto a ser licitado; Documento de Formalização de Demanda (DFD); Solicitação com os quantitativos; Estudo Técnico Preliminar (ETP), Mapa de Riscos da contratação e Declaração Orçamentária e Financeira. Mais informações podem ser obtidas pelo telefone (34)3690-3280. IGOR FARIA DOS SANTOS. Secretário Municipal de Logística, Licitações, Compras, Contratos e Tecnologia da Informação.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

Conforme exposto no artigo 86 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, a Prefeitura Municipal de Araguari/ MG por intermédio da Secretaria Municipal de Logística, Licitações, Compras, Contratos e Tecnologia da Informação, COMUNICA aos órgãos interessados a INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO (LÂMPADAS/REFLETORES) E HIDRÁULICO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS UNIDADES SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DEMAIS ÁREAS INSTITUCIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI-MG, conforme Solicitação de Compras nº 2473/2025, emitida pela Secretaria Municipal de Educação. Os órgãos que tiverem a intenção de participar do referido registro de preços deverão MANIFESTAR seu interesse, no prazo de até 8 (oito) dias úteis, mediante o encaminhamento a esta Secretaria dos seguintes documentos: Ofício afirmando seu interesse no objeto a ser licitado; Documento de Formalização de Demanda (DFD); Solicitação com os quantitativos; Estudo Técnico Preliminar (ETP), Mapa de Riscos da contratação e Declaração Orçamentária e Financeira. Mais informações podem ser obtidas pelo telefone (34)3690-3280. IGOR FARIA DOS SANTOS. Secretário Municipal de Logística, Licitações, Compras, Contratos e Tecnologia da Informação.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

Conforme exposto no artigo 86 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, a Prefeitura Municipal de Araguari/ MG por intermédio da Secretaria Municipal de Logística, Licitações, Compras, Contratos e Tecnologia da Informação, COMUNICA aos órgãos interessados a INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DESINFECÇÃO

QUÍMICA E LIMPEZA GERAL DE CAIXAS D'ÁGUA E RESERVATÓRIOS DAS UNIDADES SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DEMAIS ÁREAS INSTITUCIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI-MG, conforme Solicitação de Compras nº 2608/2025, emitida pela Secretaria Municipal de Educação. Os órgãos que tiverem a intenção de participar do referido registro de preços deverão MANIFESTAR seu interesse, no prazo de até 8 (oito) dias úteis, mediante o encaminhamento a esta Secretaria dos seguintes documentos: Ofício afirmando seu interesse no objeto a ser licitado; Documento de Formalização de Demanda (DFD); Solicitação com os quantitativos; Estudo Técnico Preliminar (ETP), Mapa de Riscos da contratação e Declaração Orçamentária e Financeira. Mais informações podem ser obtidas pelo telefone (34)3690-3280. IGOR FARIA DOS SANTOS. Secretário Municipal de Logística, Licitações, Compras, Contratos e Tecnologia da Informação.

EXTRATO DE DECISÃO

Espécie: Decisão Administrativa. Unidade Administrativa: Núcleo de Apuração de Infrações e Sanções Administrativas. Processo nº: 3988/2024. Requerente: Secretaria Municipal de Administração. Objeto: Apuração de infração administrativa de contrato celebrado com a Administração Pública. Decisão: "Isto posto, nos termos da competência atribuída pelo caput do art. 4º do Decreto Municipal nº 471, de 15 de setembro de 2023, ADOTA-SE A RECOMENDAÇÃO DA DOUTA ENCARREGADA RESPONSÁVEL DESIGNADA PELA PORTARIA Nº 1781, DE 13 DE AGOSTO DE 2024, DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO, e DETERMINO A APLICAÇÃO DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS DE ADVERTÊNCIA E MULTA MORATÓRIA DE 1% (UM POR CENTO) AO DIA SOBRE O VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO, EM RAZÃO DO ATRASO INJUSTIFICADO NO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS, com arrimo nos arts. 86, § 1º, e 87, inciso I, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como na Cláusula Nona do Contrato Administrativo nº 049/2023 – Sanções, item 9.1, e diante da configuração de DESCUMPRIMENTO PARCIAL DO AVENÇADO, conduta sancionável à luz dos dispositivos legais e contratuais supracitados, inclusive os arts. 66, 77 e 86 da mencionada norma federal, bem como o item 7.1 da Cláusula Sétima – Das Obrigações da Contratada". Data: 10 de junho de 2025. Assinatura: Marcelo Henrique de Lima.

EXTRATO DE DECISÃO

Espécie: Decisão Administrativa. Unidade Administrativa: Núcleo de Apuração de Infrações e Sanções Administrativas. Processo nº: 3012/2023. Requerente: Secretaria Municipal de Saúde. Objeto: Apuração de infração administrativa no âmbito da Ata de Registro de Preços nº 240/2021. Decisão: "Isto posto, com fundamento nos elementos fático-probatórios constantes dos autos e nos termos da competência atribuída pelo caput do art. 4º do Decreto Municipal nº 471, de 15 de setembro de 2023, ADOTA-SE A RECOMENDAÇÃO DA DOUTA ENCARREGADA RESPONSÁVEL DESIGNADA PELA PORTARIA Nº 898, DE 16 DE ABRIL DE 2025, DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO, e DETERMINO A APLICAÇÃO DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS DE MULTA DE 20% (VINTE POR CENTO) SOBRE O VALOR DO CONTRATO (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS), com base no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e no art. 87, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, esta última aplicada subsidiariamente, bem como no item 16 do Pregão Eletrônico nº 118/2021 – Das Sanções Administrativas, subitens 16.1, 16.2 e 16.2.3, em razão da CARACTERIZAÇÃO DE INEXECUÇÃO TOTAL DO INSTRUMENTO, conduta passível de penalidade conforme os dispositivos legais e regulamentares mencionados, inclusive os arts. 66 e 77 da Lei nº 8.666/1993, bem como no item 7 do Anexo

I – Termo de Referência, especialmente nos subitens 7.1 e 7.10". Data: 09 de junho de 2025. Assinatura: Marcelo Henrique de Lima.

PROCURADORIA EXTRATO DE DECISÃO

Processo Administrativo Disciplinar nº 1254/2025. O Prefeito do Município de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, FAZ SABER: Publicação da Decisão da Autoridade Superior, nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 1254/2025, nos seguintes termos: decido acolher o Relatório Conclusivo da Comissão Processante para determinar o arquivamento do processo pela perda do objeto, visto que a servidora H.P.C. não mais faz parte do serviço público, pois foi exonerada a pedido em 11/3/2024. Assim, considerando que a conduta que teria sido praticada pela servidora é de menor potencial ofensivo (pena de advertência), sendo desnecessário que se prolongue causando custos de material e de pessoal à máquina pública, uma vez que a matéria já foi satisfeita. Araguari, 6 de junho de 2025.

EXTRATO DE DECISÃO

Processo Administrativo Disciplinar nº 5670/2024. O Prefeito do Município de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, FAZ SABER: Publicação da Decisão da Autoridade Superior, nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 5670/2024, nos seguintes termos: decido acolher o Relatório Conclusivo da Comissão Processante para determinar o arquivamento do processo pela perda do objeto, considerando que o servidor M.D.N. não pertence mais aos quadros de funcionários públicos municipais e que não houve dano ao erário municipal, visto que a multa de trânsito foi quitada. Araguari, 6 de junho de 2025.

EXTRATO DE DECISÃO

Processo Administrativo Disciplinar nº 5670/2024. O Prefeito do Município de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, FAZ SABER: Publicação da Decisão da Autoridade Superior, nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 5670/2024, nos seguintes termos: decido acolher o Relatório Conclusivo da Comissão Processante para autorizar a celebração do CAC – Compromisso de Ajustamento de Conduta, por melhor atender ao interesse público, nos termos consignados na minuta do acordo. Ainda, com integral cumprimento do CAC, determino o arquivamento do presente Processo Administrativo Disciplinar. Araguari, 6 de junho de 2025.

EXTRATO DE DECISÃO

Processo Administrativo Disciplinar nº 5992/2023. O Prefeito do Município de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, FAZ SABER: Publicação da Decisão da Autoridade Superior, nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 5992/2023, nos seguintes termos: decido acolher, na íntegra, o Relatório Conclusivo da Comissão Processante para determinar o arquivamento do processo, vez que não foi possível apurar indícios de autoria. Araguari, 6 de junho de 2025.

EXTRATO DE DECISÃO

Processo Administrativo Disciplinar nº 2582/2021. O Prefeito do Município de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, FAZ SABER: Publicação da Decisão da Autoridade Superior, nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 2582/2021, nos seguintes termos: decido acolher o Relatório Conclusivo da Comissão Processante para autorizar as celebrações dos CACs – Compromissos de Ajustamento de Condutas, por melhor atender ao interesse público, nos termos consignados nas minutas dos acordos. Ainda, com integral cumprimento do CAC, determino o arquivamento do presente Processo Administrativo Disciplinar. Araguari,



6 de junho de 2025.

EXTRATO DE DECISÃO

Processo Administrativo Disciplinar nº 3925/2024. O Prefeito do Município de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, FAZ SABER: Publicação da Decisão da Autoridade Superior, nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 3925/2024, nos seguintes termos: decido acolher o Relatório Conclusivo da Comissão Processante para determinar a remessa da cópia integral da presente Sindicância Investigativa para o Ministério Público de Minas Gerais para ciência e providências que entender cabíveis. Araguari, 6 de junho de 2025.

EXTRATO DE DECISÃO

Processo Administrativo Disciplinar nº 3142/2024. O Prefeito do Município de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, FAZ SABER: Publicação da Decisão da Autoridade Superior, nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 3142/2024, nos seguintes termos: decido acolher o Relatório Conclusivo da Comissão Processante para determinar a aplicação da pena de advertência combinada com a pena multa de 5 (cinco) dias de remuneração à servidora pública P. P. O., que ficará registrada em sua ficha funcional por 3 (três) anos, pelo cometimento das transgressões funcionais previstas no art. 5º, incisos I, II e XIV, art. 6º, incisos I e XIV, e penalidades do art. 22, incisos IX e XIV todos da Lei nº 6238/2019. Araguari, 6 de junho de 2025.

EXTRATO DE DECISÃO

Processo Administrativo Disciplinar nº 5669/2024. O Prefeito do Município de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, FAZ SABER: Publicação da Decisão da Autoridade Superior, nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 5669/2024, nos seguintes termos: decido acolher o Relatório Conclusivo da Comissão Processante para determinar a instauração de PAD - Processo Administrativo disciplinar para apurar as condutas da servidora G. P. S., diante dos fortes indícios do cometimento das transgressões funcionais previstas no art. 5º incisos, I, II, XIV e do art. 6º, inciso XIV, todos da Lei nº 6238, de 2019. Araguari, 6 de junho de 2025.

EXTRATO DE DECISÃO

Processo Administrativo Disciplinar nº 4546/2023. O Prefeito do Município de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, FAZ SABER: Publicação da Decisão da Autoridade Superior, nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 4546/2023, nos seguintes termos: decido acolher o Relatório Conclusivo da Comissão Processante para determinar aplicar à servidora F.M.O., a pena de advertência cumulada com a pena de multa de 5 (cinco) dias de remuneração previstas no art. 22 c/c art. 24, §1º da Lei 6238/2019, pelo cometimento das infrações disciplinares capituladas no art. 5º, incisos I, II e art. 6º, inciso XIV, nos termos da Lei nº 6238/2019. Araguari, 6 de junho de 2025.

CONSELHO MUNICIPAL DE FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

DELIBERAÇÃO Nº 03/2025

Processo:	1295-17		
VAF:	31%		
Quantidade Total de Empregos:	40		
Nível de Investimento:	R\$ 500.000,00		
Segmento:	Logística/Transporte		
Programa de qualidade:	ESG		
Pontuação:	173	Desconto ofertado:	50%
Valor de Avaliação:	R\$ 1.011.520,44	Nº. Laudo:	
Valor c/ Desconto Calculado:	R\$ 505.760,22	Qte. Parcelas Solicitadas:	36
Valor c/ Desconto Aprovado:	R\$ 505.760,22	Qte. Parcelas Aprovadas:	24

Dispõe sobre a deliberação da proposta de incentivo, nos termos da Lei nº 6.474/2021, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 7º da Lei Municipal nº 6.474, de 8 de dezembro de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 18, de 19 de janeiro de 2022, e

CONSIDERANDO a realização da reunião ordinária do Conselho em 25 de abril de 2025, conforme ata aprovada por seus membros;

CONSIDERANDO a análise do processo administrativo nº 5755-24, que trata da proposta de concessão de incentivo à empresa Analog Transportes LTDA inscrita no CNPJ nº 41.696.350/0001-11 com sede à Avenida Pércio Perfeito, 456 - Distrito Industrial,

Araguari - MG, 38.446-394.

CONSIDERANDO o atendimento aos critérios estabelecidos no Anexo II do Decreto Municipal nº 18/2022, e a pontuação atribuída à proposta segundo os parâmetros definidos na legislação vigente;

CONSIDERANDO o parecer técnico favorável emitido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, nos termos do art. 12 da Lei Municipal nº 6.474/2021;

DELIBERA:

Art. 1º Fica aprovada, por unanimidade dos membros presentes, a proposta de concessão de incentivo econômico à empresa Analog Transportes LTDA inscrita no CNPJ nº 41.696.350/0001-11, referente à doação com encargos do(s) imóvel(is) constante(s) da(s) matrícula(s) nº 71.474, 71.475 e 71.476, localizado(s) no Distrito Industrial de Araguari-MG.

- a) Valor de Avaliação: R\$1.011.520,44
- b) Pontuação: 173
- c) Desconto ofertado: 50%
- d) Valor a ser pago c/ Desconto Aprovado: R\$505.760,22
- e) Qte. de Parcelas Aprovadas: 24

Art. 2º A aprovação está condicionada ao cumprimento integral dos encargos previstos no artigo 14 da Lei Municipal nº 6.474/2021 e demais obrigações constantes no contrato de doação, especialmente:

- I – pagamento da contrapartida financeira, nos termos estabelecidos;
- II – execução do projeto nos moldes aprovados pelo Conselho;
- III – respeito ao prazo de inalienabilidade, conforme estabelecido em lei;
- IV – submissão à fiscalização periódica pelo órgão competente.

Art. 3º Esta deliberação será encaminhada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo para as providências administrativas e jurídicas necessárias, inclusive elaboração de minuta de projeto de lei e encaminhamento ao Poder Executivo.

Art. 4º Esta deliberação entra em vigor na data de sua aprovação.

Araguari, 29 de abril de 2025
RENATO CARVALHO FERNANDES
Prefeito Municipal
Presidente do CMF

Diogo Machado e Sousa
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Secretário Executivo do CMF

DELIBERAÇÃO Nº 04/2025

Processo:	002/25		
VAF:	51%		
Quantidade Total de Empregos:	53		
Nível de Investimento:	R\$ 8.600.000,00		
Segmento:	Outras		
Programa de qualidade:	ISSO 9000, ISSO 5000, ESG		
Pontuação:	294	Desconto calculado:	80%
Valor de Avaliação:	R\$ 1.949.160,00	Nº. Laudo:	
Valor c/ Desconto calculado:	R\$ 389.832,00	Qte. Parcelas solicitadas:	36
Valor c/ Desconto ofertado:	R\$ 4.300.000,00	Qte. Parcelas aprovada:	24

Dispõe sobre a deliberação da proposta de incentivo, nos termos da Lei nº 6.474/2021, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 7º da Lei Municipal nº 6.474, de 8 de dezembro de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 18, de 19 de janeiro de 2022, e

CONSIDERANDO a realização da reunião ordinária do Conselho em 25 DE ABRIL DE 2025 conforme ata aprovada por seus membros;

CONSIDERANDO a análise do processo administrativo nº 002/25 que trata da proposta de concessão de incentivo à empresa Sinalize Sinalização Obras e Serviços Viários LTDA inscrita no CNPJ nº 59.485.001/0001-16 com sede à Rua Londres, nº 1.217, Zona Industrial do Bairro Tibery, - Uberlândia/MG - CEP: 38405-080.

CONSIDERANDO o atendimento aos critérios estabelecidos no Anexo II do Decreto nº 18/2022, e a pontuação atribuída à proposta segundo os parâmetros definidos na legislação vigente;

CONSIDERANDO o parecer técnico favorável emitido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, nos termos do art. 12 da Lei nº 6.474/2021;

DELIBERA:

Art. 1º Fica aprovada, com ressalvas, a proposta de concessão de incentivo econômico à empresa Sinalize Sinalização Obras e Serviços Viários LTDA referente à doação com encargos do(s) imóvel(is) constante(s) da(s) matrícula(s) nº 63.110 localizado(s) no Distrito Industrial de Araguari-MG.

Parágrafo único. Fica ressalvada a decisão, sendo aplicado 50% de desconto a proposta frente ao desconto calculado, conforme o parecer técnico da Secretária de Desenvolvimento Econômico e Turismo e Secretaria de Fazenda, por decisão de maioria absoluta dos membros, excetuando um voto contrário a fixação do referido desconto.

- Valor de Avaliação: R\$ 8.600.000,00
- Pontuação: 294
- Desconto ofertado: 50%
- Valor a ser pago c/ Desconto Aprovado: R\$ 4.300.000,00
- Qte. de Parcelas Aprovadas: 24

Art. 2º A aprovação está condicionada ao cumprimento integral dos encargos previstos no artigo 14 da Lei nº 6.474/2021 e demais obrigações constantes no contrato de doação, especialmente:

- pagamento da contrapartida financeira, nos termos estabelecidos;
- execução do projeto nos moldes aprovados pelo Conselho;
- respeito ao prazo de inalienabilidade, conforme estabelecido em lei;
- submissão à fiscalização periódica pelo órgão competente.

Art. 3º Esta deliberação será encaminhada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo para as providências administrativas e jurídicas necessárias, inclusive elaboração de minuta de projeto de lei e encaminhamento ao Poder Executivo.

Art. 4º Esta deliberação entra em vigor na data de sua aprovação.

Araguari, 29 de abril de 2025
RENATO CARVALHO FERNANDES
Prefeito Municipal
Presidente do CMF

Diogo Machado e Sousa
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Secretário Executivo do CMF

DELIBERAÇÃO Nº 05/2025

Processo:	1295/17		
VAF:	--		
Quantidade Total de Empregos:	23 a 40		
Nível de Investimento:	R\$ 800.000,00		
Segmento:	Outras		
Programa de qualidade:	ESG		
Pontuação:	--	Desconto ofertado:	--
Valor de Avaliação:	R\$ 581.650,27	Nº. Laudo:	
Valor c/ Desconto Calculado:	--	Qte. Parcelas Solicitadas:	--
Valor c/ Desconto Aprovado:	--	Qte. Parcelas Aprovadas:	--

Dispõe sobre a deliberação da proposta de incentivo, nos termos da Lei nº 6.474/2021, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 7º da Lei Municipal nº 6.474, de 8 de dezembro de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 18, de 19 de janeiro de 2022, e

CONSIDERANDO a realização da reunião ordinária do Conselho em 25 DE ABRIL DE 2025 conforme ata aprovada por seus membros;

CONSIDERANDO a análise do processo administrativo nº 002/25 que trata da proposta de concessão de incentivo à organização ABHA – Gestão de Águas e do Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio Araguari, inscrita no CNPJ nº 065369890001-39 com sede à R. Mal. Deodoro, 80 - Centro, Araguari - MG, 38440-070.

CONSIDERANDO o parecer técnico favorável emitido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, nos termos do art. 12 da Lei Municipal nº 6.474/2021, ressaltando os relevantes trabalhos da organização ao município e sua importância estratégica em manter-se instalada em Araguari;

DELIBERA:

Art. 1º Fica aprovada, por unanimidade, com ressalta, a proposta de doação não onerosa do imóvel(is) constante(s) da(s) matrícula(s) nº 68.784, localizado na Rua Hermogênio Dorázio, Lote KL1, Bairro Interlagos, medindo 1033,20 m², à organização ABHA – Gestão de Águas e do Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio localizado(s) no Distrito Industrial de Araguari-MG.

Parágrafo único. Fica ressaltado a necessidade de apresentação pela organização de documento qualquer, preferencialmente estatuto ou regimento interno, em que conste que a área e quaisquer benfeitorias nela feitas serão incorporadas/revertidas ao Município de Araguari, na hipótese de inexistência da organização ou de sua absorção por outra entidade sem prévia análise deste Conselho.

Art. 2º A aprovação está condicionada ao cumprimento integral dos encargos previstos no artigo 14 da Lei nº 6.474/2021 e demais obrigações constantes no contrato de doação, especialmente:

I – apresentação de documento que garanta reversão do imóvel ao Município nos casos citados no Parágrafo Único do artigo 1º deste deliberação;

II – apresentação de projeto arquitetônico e executivo do projeto

III – execução do projeto nos moldes aprovados pelo Conselho;

IV – submissão à fiscalização periódica pelo órgão competente;

V – estabelecimento e execução anual de projeto(s) de intervenção/apoio/manutenção/suporte ou quais sejam a esta municipalidade no que se refere aos objetos da entidade.

Art. 3º Esta deliberação será encaminhada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo para as providências administrativas e jurídicas necessárias, inclusive elaboração de minuta de projeto de lei e encaminhamento ao Poder Executivo.

Art. 4º Esta deliberação entra em vigor na data de sua aprovação.

Araguari, 29 de abril de 2025
RENATO CARVALHO FERNANDES
Prefeito Municipal
Presidente do CMF

Diogo Machado e Sousa
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Secretário Executivo do CMF

DELIBERAÇÃO Nº 06/2025

Processo:	001/25		
VAF:	25%		
Quantidade Total de Empregos:	15		
Nível de Investimento:	R\$ 700.000,00		
Segmento:	Agronegócio		
Programa de qualidade:	-		
Pontuação:	94	Desconto ofertado:	30%
Valor de Avaliação:	R\$217.021,53	Nº. Laudo:	
Valor c/ Desconto calculado:	R\$151.915,07	Qte. Parcelas solicitadas:	36
Valor c/ Desconto ofertado:	R\$151.915,07	Qte. Parcelas aprovada:	24

Dispõe sobre a deliberação da proposta de incentivo, nos termos da Lei nº 6.474/2021, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 7º da Lei Municipal nº 6.474, de 8 de dezembro de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 18, de 19 de janeiro de 2022, e

CONSIDERANDO a realização da reunião ordinária do Conselho em 25 DE ABRIL DE 2025 conforme ata aprovada por seus membros;

CONSIDERANDO a análise do processo administrativo nº 002/25 que trata da proposta de concessão de incentivo à empresa Fabio Freire Pereira, inscrita no CNPJ nº 28.716.564/0001-44 com sede à ROD MG-29, KM23, Bairro Industrial – Araguari/MG, CEP: 38.446-306.

CONSIDERANDO o atendimento aos critérios estabelecidos no Anexo II do Decreto nº 18/2022, e a pontuação atribuída à proposta segundo os parâmetros definidos na legislação vigente;

CONSIDERANDO o parecer técnico favorável emitido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, nos termos do art. 12 da Lei nº 6.474/2021;

DELIBERA:

Art. 1º Fica aprovada, por unanimidade, a proposta de concessão de incentivo econômico à empresa Fabio Freire Pereira referente à doação com encargos do(s) imóvel(is) constante(s) da(s) matrícula(s) nº 78.094 localizado(s) no Distrito Industrial de Araguari-MG.

a) Valor de Avaliação: R\$ 700.000,00

b) Pontuação: 94

c) Desconto ofertado: 30%

d) Valor a ser pago c/ Desconto Aprovado: R\$151.915,07

e) Qte. de Parcelas Aprovadas: 24

Art. 2º A aprovação está condicionada ao cumprimento integral dos encargos previstos no artigo 14 da Lei nº 6.474/2021 e demais obrigações constantes no contrato de doação, especialmente:

I – pagamento da contrapartida financeira, nos termos estabelecidos;

II – execução do projeto nos moldes aprovados pelo Conselho;

III – respeito ao prazo de inalienabilidade, conforme estabelecido em lei;

IV – submissão à fiscalização periódica pelo órgão competente.

Art. 3º Esta deliberação será encaminhada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo para as providências administrativas e jurídicas necessárias, inclusive elaboração de minuta de projeto de lei e encaminhamento ao Poder Executivo.

Art. 4º Esta deliberação entra em vigor na data de sua aprovação.

Araguari, 29 de abril de 2025



RENATO CARVALHO FERNANDES
Prefeito Municipal
Presidente do CMF

Diogo Machado e Sousa
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Secretário Executivo do CMF

DELIBERAÇÃO Nº 07/2025

Processo: 583/2022

Empresa: RN SOLUÇÕES AGROFLORESTAIS LTDA

CNPJ: 20.293.127/0001-53

Área: Lotes 17, 18, 19 e 20 da Quadra 6, Matrículas nºs 71.498, 71.499, 71.500 e 71.501 – Distrito Industrial de Araguari

Valor de Avaliação: R\$ 980.708,40

Prazo de Inalienabilidade Contratual: 4 (quatro) anos

Dispõe sobre a deliberação a respeito do pedido de supressão da cláusula de inalienabilidade contratual, nos termos da Lei nº 6.474/2021, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 7º da Lei Municipal nº 6.474, de 8 de dezembro de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 18, de 19 de janeiro de 2022, e

CONSIDERANDO a realização da reunião ordinária do Conselho no dia 29 de abril de 2025, conforme ata aprovada por seus membros;

CONSIDERANDO o pedido protocolado pela empresa RN SOLUÇÕES AGROFLORESTAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.293.127/0001-53, referente à supressão do prazo restante de inalienabilidade de 4 (quatro) anos, previsto em contrato de doação com encargos firmado com o Município de Araguari;

CONSIDERANDO o parecer técnico favorável emitido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, com base na vistoria técnica e nos comprovantes de quitação integral da contrapartida financeira e cumprimento das condicionantes;

CONSIDERANDO, todavia, a previsão expressa no art. 9º da Lei nº 6.474/2021 quanto à obrigatoriedade da cláusula de inalienabilidade e seu papel como garantia do interesse público, não havendo previsão legal para supressão plena sem reequilíbrio do contrato;

CONSIDERANDO a necessidade de preservar o interesse público e o caráter excepcional de eventual flexibilização contratual;

DELIBERA:

Art. 1º Fica REPROVADO, neste momento, o pedido de supressão da cláusula de inalienabilidade contratual referente à empresa RN SOLUÇÕES AGROFLORESTAIS LTDA, cuja previsão contratual é de 4 (quatro) anos.

Art. 2º Recomenda-se à empresa a reapresentação futura do pedido, devidamente instruído com proposta formal de contrapartida proporcional ao tempo remanescente da inalienabilidade, com base em valor de mercado atualizado da área.

Art. 3º Esta deliberação será encaminhada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo para ciência e eventuais desdobramentos administrativos.

Art. 4º Esta deliberação entra em vigor na data de sua aprovação.

Araguari, 29 de abril de 2025
RENATO CARVALHO FERNANDES
Prefeito Municipal
Presidente do CMF

Diogo Machado e Sousa
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Secretário Executivo do CMF

DELIBERAÇÃO NORMATIVA Nº 01/2025 - CMF

Aprova a integração do Selo “Empresa Amiga do Meio Ambiente” aos Programas de Qualidade previstos na Lei Municipal nº 6.474/2021, reconhecendo-o como critério de pontuação e certificação ambiental no âmbito das concessões de incentivos, com pontuação de 30 (trinta) pontos no critério PFC7 do Anexo I da referida Lei.

O CONSELHO MUNICIPAL DE FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE ARAGUARI, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 6.474, de 8 de dezembro de 2021, o Decreto Municipal nº 18, de 19 de janeiro de 2022, e demais disposições legais aplicáveis,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 3º, inciso VI, da Lei Municipal nº 6.474/2021, que estabelece como um dos objetivos da Política de Incentivos Fiscais e Estímulos Econômicos o apoio a empreendimentos que adotem práticas sustentáveis;

CONSIDERANDO o artigo 6º, § 3º da mesma Lei, que prevê a utilização de critérios de pontuação para aferição do interesse público das propostas submetidas;

CONSIDERANDO que o Anexo I da Lei Municipal nº 6.474/2021, regulamentado

pelo Decreto nº 18/2022, prevê no item PFC7 a possibilidade de pontuação para empresas com investimento em programas de qualidade, produtividade, bem-estar e políticas ambientais;

CONSIDERANDO o Parecer Técnico da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, que recomenda a integração do Selo “Empresa Amiga do Meio Ambiente” ao item PFC7 do Anexo I, como elemento de comprovação objetiva de compromisso ambiental por parte das empresas;

CONSIDERANDO a convergência da medida com as diretrizes do Plano Diretor (LC 166/2020) e da Lei Complementar nº 206/2023, que preveem a compatibilização das atividades econômicas com a qualidade ambiental e o zoneamento territorial;

DELIBERA:

Art. 1º Fica aprovada a integração do Selo “Empresa Amiga do Meio Ambiente” aos Programas de Qualidade previstos na Política de Incentivos Fiscais e Estímulos Econômicos, instituída pela Lei Municipal nº 6.474/2021.

Art. 2º O Selo será reconhecido como critério de pontuação ambiental no âmbito das concessões de incentivos econômicos e fiscais, atribuindo-se 30 (trinta) pontos no critério PFC7 do Anexo I da Lei Municipal nº 6.474/2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 18/2022.

Art. 3º A concessão da pontuação estará condicionada à apresentação do Certificado do Selo vigente, emitido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente ou órgão competente, conforme processo devido.

Art. 4º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Araguari, 29 de abril de 2025
RENATO CARVALHO FERNANDES
Prefeito Municipal
Presidente do CMF

Diogo Machado e Sousa
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Secretário Executivo do CMF

DELIBERAÇÃO NORMATIVA Nº 02/2025 - CMF

Dispõe sobre a fixação de limite máximo para descontos aplicados sobre o valor de avaliação de imóveis concedidos com encargos no âmbito da Política Municipal de Incentivos Fiscais e Estímulos Econômicos de Araguari-MG.

O CONSELHO MUNICIPAL DE FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE ARAGUARI, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 6.474, de 8 de dezembro de 2021, o Decreto Municipal nº 18, de 19 de janeiro de 2022, e demais disposições legais aplicáveis,

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º da Lei nº 6.474/2021, que condiciona a concessão de incentivos fiscais e estímulos econômicos à demonstração de interesse público e à análise de critérios objetivos relacionados ao impacto econômico e social da empresa beneficiária no município de Araguari;

CONSIDERANDO o disposto no §2º do art. 2º da Lei nº 6.474/2021, que estabelece que os incentivos concedidos devem ser proporcionais aos benefícios advindos do investimento proposto, observando o equilíbrio entre os encargos assumidos pelo Município e os resultados esperados em geração de emprego, incremento do Valor Adicionado Fiscal (VAF) e fomento ao desenvolvimento regional;

CONSIDERANDO que o Anexo I da Lei nº 6.474/2021 prevê a aplicação de uma tabela de pontuação para a avaliação dos projetos de empresas interessadas, sendo esta utilizada como critério para calcular percentuais de desconto no valor venal dos imóveis públicos, sem, no entanto, fixar um limite percentual máximo;

CONSIDERANDO que a ausência de teto pode gerar distorções na relação custobenefício das políticas públicas de fomento, comprometendo a eficiência, a equidade e a sustentabilidade orçamentária das concessões realizadas pelo Município;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, moralidade, eficiência e economicidade, que devem reger a atuação da Administração Pública no trato com o patrimônio público e nas políticas de incentivo ao setor privado;

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 18/2022, regulamentando a Lei nº 6.474/2021, determina a necessidade de análise prévia da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo e deliberação do Conselho Municipal de Fomento, sendo este o órgão competente para estabelecer critérios complementares, inclusive parâmetros de moderação aos percentuais de incentivo;

CONSIDERANDO a deliberação ocorrida em sessão ordinária do Conselho Municipal de Fomento ao Desenvolvimento Econômico em 25 de abril de 2025, quando, por maioria dos votos e com registro de um voto contrário, decidiu-se pela fixação de teto de desconto, limitado a 50% do valor venal do imóvel, em consonância com deliberações anteriores e boas práticas de gestão pública;

DELIBERA:

Art. 1º Fica estabelecido o limite máximo de 50% (cinquenta por cento) de desconto sobre o valor de avaliação dos imóveis públicos concedidos com encargos a pessoas jurídicas no âmbito da Política Municipal de Incentivos Fiscais e Estímulos Econômicos, nos termos da Lei nº 6.474/2021.

Parágrafo único. A pontuação atribuída conforme o Anexo I da Lei nº 6.474/2021 será mantida como referência para definição do valor final de desconto, observando-se o

limite previsto no caput deste artigo.

Art. 2º Esta deliberação se aplica a todos os processos administrativos iniciados a partir da data de sua publicação, inclusive aqueles com protocolo anterior, desde que ainda não deliberados em definitivo por este Conselho.

Art. 3º Esta deliberação entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Municipal de Fomento.

Art. 4º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Araguari, 29 de abril de 2025
RENATO CARVALHO FERNANDES
Prefeito Municipal
Presidente do CMF

Diogo Machado e Sousa
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Secretário Executivo do CMF



**NOVAS OPORTUNIDADES
DE EMPREGO**

PRAÇA GETÚLIO VARGAS,
Nº 65 - CENTRO

34 3690-3003

**OBS: AS VAGAS SÃO ATUALIZADAS
NA BIO DIARIAMENTE**



SECRETARIA MUNICIPAL
DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL



PREFEITURA DE
ARAGUARI

